

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 2, de 05 de janeiro de 2026, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 495.304,02 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e quatro reais e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
04	70	8078	Fevereiro	1.000,00
07	241	011	Fevereiro	209.691,17
21	392	095	Fevereiro	282.612,85
21	420	507	Fevereiro	2.000,00
TOTAL				495.304,02

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de fevereiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 146 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.332.732,70 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), junto ao Poder Executivo – Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.92	000	1.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.3.90.92	000	1.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.92	000	1.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.92	000	1.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.92	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.16	000	10.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.92	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.92	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.94	000	150.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.92	000	1.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.92	000	1.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.94	104	300.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.3.90.92	104	2.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.92	104*	3.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.92	104*	2.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.90.92	104*	2.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.11	101	44.732,70
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.94	000	150.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.92	000*	2.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.92	000	1.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.92	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.16	000	50.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.92	000	1.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.92	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.92	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	600.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.92	000	2.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.92	000	1.000,00
TOTAL			1.332.732,70

* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	000	1.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	000	1.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	1.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.11	000	1.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.11	000	10.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.11	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	000	151.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	000	1.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	309.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.91.13	101	44.732,70
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	000	152.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.11	000	1.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.11	000	52.000,00

26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.11	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.11	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	000	602.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.11	000	1.000,00
TOTAL			1.332.732,70

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 28.001.057,36 (vinte e oito milhões, um mil e cinquenta, sete reais e trinta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ Acréscimo
02	10	000	Fevereiro	126.138,03
02	20	000	Fevereiro	1.000,00
03	30	000	Fevereiro	300.056,92
03	40	000	Fevereiro	1.000,00
04	50	000	Fevereiro	1.023.073,19
04	60	000	Fevereiro	1.000,00
05	80	000	Fevereiro	14.110,71
05	90	000	Fevereiro	1.000,00
06	120	000	Fevereiro	426.817,39
06	140	000	Fevereiro	1.000,00
07	240	000	Fevereiro	668.014,82
08	260	000	Fevereiro	375.680,37
08	270	000	Fevereiro	1.000,00
09	300	000	Fevereiro	926.213,88
09	310	000	Fevereiro	1.000,00
20	340	000	Fevereiro	245.840,42
20	350	000	Fevereiro	1.000,00
21	390	000	Fevereiro	1.673.267,30
21	400	000	Fevereiro	1.000,00
22	470	101	Fevereiro	3.059.917,63
22	480	104	Fevereiro	15.096.562,61
22	520	104	Fevereiro	9.000,00
23	570	000	Fevereiro	550.069,85
23	580	000	Fevereiro	2.000,00
24	660	000	Fevereiro	149.066,94
24	670	000	Fevereiro	1.000,00
25	680	000	Fevereiro	1.670.798,44
25	690	000	Fevereiro	2.000,00
26	780	000	Fevereiro	154.225,80
26	790	000	Fevereiro	1.000,00
27	800	000	Fevereiro	242.207,01
27	810	000	Fevereiro	1.000,00
28	830	000	Fevereiro	1.213.322,59
28	840	000	Fevereiro	2.000,00
29	860	000	Fevereiro	57.673,46
29	870	000	Fevereiro	1.000,00
TOTAL				28.001.057,36

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$
				Dedução
02	10	000	Janeiro	127.138,03
03	30	000	Janeiro	301.056,92
04	50	000	Janeiro	1.024.073,19
05	80	000	Janeiro	15.110,71
06	120	000	Janeiro	427.817,39
07	240	000	Janeiro	668.014,82
08	260	000	Janeiro	376.680,37
09	300	000	Janeiro	927.213,88
20	340	000	Janeiro	246.840,42
21	390	000	Janeiro	1.674.267,30
22	470	101	Janeiro	3.059.917,63
22	480	104	Janeiro	15.105.562,61
23	570	000	Janeiro	552.069,85
24	660	000	Janeiro	150.066,94
25	680	000	Janeiro	1.672.798,44
26	780	000	Janeiro	155.225,80
27	800	000	Janeiro	243.207,01
28	830	000	Janeiro	1.215.322,59
29	860	000	Janeiro	58.673,46
TOTAL				28.001.057,36

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.